



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

PROJETO DE LEI Nº. 16/11 de 08.06.11

**INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E
INATIVOS E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

Art. 1º - Fica instituído, âmbito da Administração Pública Municipal, auxílio-alimentação no valor fixo de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais para Servidores Públicos do Município, ativos e inativos.

Parágrafo Primeiro – O benefício de que trata o *caput* deste artigo terá caráter indenizatório, para ressarcimento complementar na compra de alimentos, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Parágrafo Segundo - Será contemplado uma única vez o funcionário ou servidor, que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais, bem como não servirá para cálculo de vantagens funcionais.

Art. 3º - Não será devido Auxílio-Alimentação aos estagiários e aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho e 1998.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2011.

Bom Retiro, 08 de junho de 2011.

José Antonio Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade além de dar melhores condições de alimentação e consequentemente, melhor qualidade de vida aos servidores públicos municipais.

Considerando a segurança alimentar uma das principais fontes de bem estar da classe trabalhadora e considerando ainda que o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho instituído no âmbito da iniciativa privada com sucesso o mesmo vem contribuir para o Poder Público.

Diante do exposto requeremos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Bom Retiro, 08 de junho de 2011.

José Antonio Melo
Prefeito Municipal